



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 36/2021

LEI 3.543, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Em, 02 / 06 / 2021
N.º 9028 Pág. 39

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 443.078,84 (quatrocentos e quarenta e três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.608.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
08.003.20.608.0031.0.000 -	Programa de Produção Vegetal		
08.003.20.608.0031.2.058 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	35.854	438.078,84
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	34.854	5.000,00
TOTAL			443.078,84

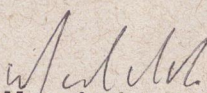
Art. 2º Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 438.078,84 (Quatrocentos e quarenta e três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2020, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

2 - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (1º/6/2021).


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício